

	POLÍTICA	Área responsável:	Gestão de Riscos
		Elaborado em:	01/2026
		Revisado em:	06/2026
		Classificação da Informação:	Público
		Página(s):	1/26
		Tipo de Normativo:	Regulatório
		Cód. Do documento:	POL.GER.001
		Rev.:	1
POLÍTICA GERENCIAMENTO DE RISCOS			

ÍNDICE

1	Objetivo	3
2	Aplicabilidade.....	4
3	Regulamentação, Legislação e Outros Documentos de referência	4
4	Termos e definições	6
5	Diretrizes	9
5.1	Estrutura de Gerenciamento de Riscos	10
5.2	Objetivo da Gestão de Riscos	11
5.3	Metodologia Simplificada	12
5.3.1	Etapas da Gestão de Risco	12
5.3.2	Classificação dos Riscos.....	13
5.4	Prevenção, identificação e tratamento de Riscos Operacionais	15
5.5	Patrimônio Referência da instituição de Pagamento (PRIP)	16
5.5.1	Cálculo do PRIP	16
5.6	Risco de Liquidez.....	17
5.6.1	Prevenção, identificação e tratamento de Riscos de Liquidez	18
5.7	Matriz de Riscos e Controle.....	19
5.8	Monitoramento de Riscos.....	20
5.9	Gestão de Contingências e de Continuidade de Negócios	20
5.10	Procedimento de Correção de Falhas.....	21
5.10.1	A identificação de Perdas Operacionais.....	21
5.10.2	Avaliação da Qualidade dos Controles.....	21
5.10.3	Plano de Treinamento.....	21
6	Responsabilidades	22
6.1	Diretoria	22
6.2	Comitê de Auditoria, Riscos e <i>Compliance</i>	22
6.3	Diretor Presidente – Diretor responsável por Riscos - <i>Chief Risk Officer (CRO)</i>	22
6.4	Gestão de Riscos	23
6.5	Controles Internos	24
6.6	Gestores das áreas de negócios e monitoramento	24
6.7	Financeiro/Tesouraria	25
6.8	Jurídico	25
6.9	Auditoria Interna.....	25

Cód. da Política:	Responsável(eis):	Revisão em:	Nº da Revisão:
POL.GER.001	Gestão de Riscos	06/2026	1

7 Disposições Gerais 26

7.1. Vigência e Aprovação 26

7.2. Consequências e Violações 26

8 Histórico 26

Cód. da Política:	Responsável(eis):	Revisão em:	Nº da Revisão:
POL.GER.001	Gestão de Riscos	06/2026	1

1 Objetivo

Esta Política tem por objetivo estabelecer as diretrizes gerais, os critérios e procedimentos adotados pela NDD Instituição de Pagamento ("NDD Pay") o gerenciamento contínuo de riscos, bem como definir a metodologia de apuração para o Requerimento Mínimo de Patrimônio de Referência de Instituição de Pagamento (PRIP).

A Política contempla, entre outros, os seguintes tipos de risco aos quais a NDD Pay está exposta em suas atividades:

- Risco Cibernético;
- Risco de Conformidade;
- Risco de Crédito;
- Risco Financeiro;
- Risco de Fraude;
- Risco de Imagem e Reputação;
- Risco de Liquidez;
- Risco Legal;
- Risco de Mercado;
- Risco de Negócio e/ou Estratégico;
- Risco Operacional;
- Risco de Segurança da Informação;
- Risco Socioambiental; e
- Risco de Tecnologia e Infraestrutura.

Nota: A lista acima não é exaustiva, podendo ser incluídos outros riscos identificados ao longo das atividades da instituição.

A Política foi estruturada considerando o porte, a complexidade e o modelo de negócio da NDD Pay, para garantir o adequado gerenciamento dos riscos e o alinhamento com os reguladores e demais autoridades.

A NDD seguirá critérios consistentes no tratamento de potenciais ameaças em seu modelo de negócio e atividades, a fim de garantir a fácil implementação dos requerimentos mínimos de PRIP que sejam suficientes para a cobertura de todos os riscos incorridos pela instituição.

A NDD é uma Instituição de Pagamento - IP especializada em meios de pagamentos eletrônicos e gestão das operações de transporte, atuando na prestação de serviços para cooperativas, embarcadores e transportadores que buscam simplificar e melhorar a gestão das viagens, através da emissão do CIOT, pagamentos eletrônicos de frete, ale-pedágio, gestão de despesas de viagens e entregas.

Cód. da Política:	Responsável(eis):	Revisão em:	Nº da Revisão:
POL.GER.001	Gestão de Riscos	06/2026	1

2 Aplicabilidade

Esta Política aplica-se a todos os NDD Makers que atuam na NDD Instituição de Pagamento ("NDD Pay"), bem como a prestadores de serviços, fornecedores, terceirizados e parceiros de negócios que, direta ou indiretamente, participem das atividades, processos, operações e serviços relacionados ao funcionamento da Instituição de Pagamento.

Todos os indivíduos e entidades mencionados devem:

- Cumprir integralmente as diretrizes e controles estabelecidos nesta Política;
- Zelar pela adequada identificação, gestão e mitigação dos riscos inerentes às suas atividades; e
- Assegurar que práticas, contratos e processos internos estejam alinhados ao modelo de governança e às normas regulatórias aplicáveis à NDD Pay.

3 Regulamentação, Legislação e Outros Documentos de referência

Tipo	Emissor	Número	Ano	Assunto
Resolução	BCB	80	2021	Estabelece os requisitos e os procedimentos para constituição e funcionamento, e de pedido de autorização de funcionamento das Instituições de Pagamento.
Resolução	BCB	85	2021	Dispõe sobre a política de segurança cibernética e sobre os requisitos para a contratação de serviços de processamento e armazenamento de dados e de computação em nuvem a serem observados pelas instituições de pagamento, pelas sociedades corretoras de títulos e valores mobiliários, pelas sociedades distribuidoras de títulos e valores mobiliários e pelas sociedades corretoras de câmbio autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil.
Resolução	BCB	198	2022	Dispõe sobre o requerimento mínimo de Patrimônio de Referência de Instituição de Pagamento (PRIP) de conglomerado do Tipo 2, nos termos da Resolução BCB nº 197, de 11 de março de 2022, e de instituição de pagamento não integrante de conglomerado prudencial, e sobre a metodologia de apuração desses requerimentos e a respectiva estrutura de gerenciamento contínuo de riscos.
Resolução	BCB	352	2023	Dispõe sobre os conceitos e os critérios contábeis aplicáveis a instrumentos financeiros, bem como para a designação e o reconhecimento das relações de proteção (contabilidade de hedge) pelas sociedades corretoras de

Cód. da Política:	Responsável(eis):	Revisão em:	Nº da Revisão:
POL.GER.001	Gestão de Riscos	06/2026	1

				títulos e valores mobiliários, pelas sociedades distribuidoras de títulos e valores mobiliários, pelas sociedades corretoras de câmbio, pelas administradoras de consórcio e pelas instituições de pagamento autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil e sobre os procedimentos contábeis para a definição de fluxos de caixas de ativo financeiro como somente pagamento de principal e juros, a aplicação da metodologia para apuração da taxa de juros efetiva de instrumentos financeiros, a constituição de provisão para perdas associadas ao risco de crédito e a evidenciação de informações relativas a instrumentos financeiros em notas explicativas a serem observados pelas instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil.
Resolução	BCB	436	2024	Classifica como Tipo 1, Tipo 2 ou Tipo 3 as instituições singulares autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil e os conglomerados prudenciais liderados por essas instituições e estabelece a segmentação das instituições e dos conglomerados classificados como Tipo 3.
Resolução	BCB	448	2024	Altera as Resoluções BCB ns. 198, 199 e 201, de 11 de março de 2022.
Lei	Planalto	12.865	2013	Dispõe sobre os Arranjos de Pagamento e as Instituições de Pagamento integrantes do Sistema de Pagamentos Brasileiro (SPB).
Decreto	Planalto	11.129	2022	Regulamenta a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira.

Em caso de conflitos entre as normas desta demais políticas, e outras normas internas, ou em situações de dúvida quanto à sua aplicação, o colaborador deverá contatar a Área de *Compliance* da NDD Pay para orientação.

As regulamentações mencionadas estabelecem diretrizes para o gerenciamento contínuo de riscos pelas Instituições de Pagamento, abrangendo requisitos mínimos de capital, estrutura de governança, controles internos e a gestão dos riscos operacional, de liquidez, de crédito, de conformidade, cibernético, socioambiental, de imagem e demais riscos relevantes.

Cód. da Política:	Responsável(eis):	Revisão em:	Nº da Revisão:
POL.GER.001	Gestão de Riscos	06/2026	1

O Diretor responsável pelo Gerenciamento de Riscos da NDD Pay é o responsável por acompanhar atualizações, revogações e a edição de novas normas que impactem esta Política, assegurando sua adequação e conformidade regulatória.

4 Termos e definições

- **Administradores:** diretores estatutários da NDD Pay.
- **Apetite a risco:** quantidade e tipo de riscos que a organização está disposta a assumir e gerenciar para atingir seus objetivos, conforme limites definidos pela alta administração
- **Banco Central do Brasil (Bacen ou BCB):** Autarquia federal de natureza especial, autônoma, que tem como função, entre outras, regulamentar o funcionamento instituições financeiras, instituições de pagamento, dentre outras instituições.
- **Clientes:** aqueles que contratam e utilizam produtos e/ou serviços da NDD Pay.
- **Colaboradores:** são todos que têm vínculo com a NDD Pay.
- **Comitê de Auditoria, Riscos e Compliance:** órgão colegiado instituído pela Diretoria da NDD Pay, que tem a finalidade de analisar, avaliar e decidir acerca das questões relacionadas ao seu escopo, buscando assegurar sua solidez, eficiência e conformidade com as regulamentações aplicáveis.
- **Conta de Pagamento:** conta de registro detida em nome do Cliente, utilizada para a execução de Transações.
- **Chief Risk Officer (CRO):** Diretor responsável pela área de Gerenciamento de Riscos da NDD Pay.
- **Fornecedores:** toda pessoa física ou jurídica, pública ou privada, nacional ou estrangeira, bem como os entes despersonalizados, que desenvolvem atividades de comercialização de produtos ou prestação de serviços para a NDD Pay.
- **Gestão de Riscos:** Atividades coordenadas e estruturadas que compõem um sistema integrado ao planejamento estratégico da empresa, a fim de conduzir o apetite à tomada de risco no processo decisório, na busca do cumprimento de seus objetivos, e da criação, preservação e crescimento de valor da Instituição.
- **Incidente:** trata-se da materialização do risco.
- **IP:** Instituição de Pagamento.
- **Key Risk Indicators (KRI's):** principais indicadores de risco que sinalizam causas de mudanças no nível de risco dos objetivos de negócio e, se percebidos tempestivamente, permitem ações preventivas para reduzir perdas e/ou explorar oportunidades.
- **Key Performance Indicators (KPI's):** indicadores de desempenho utilizados para monitorar resultados do negócio e de áreas funcionais, apoiando a identificação de melhorias necessárias

Cód. da Política:	Responsável(eis):	Revisão em:	Nº da Revisão:
POL.GER.001	Gestão de Riscos	06/2026	1

ao atingimento dos objetivos estratégicos.

- **Matriz de Risco:** diretriz para a avaliação qualitativa e/ou quantitativa do efeito dos riscos sobre os objetivos estratégicos da NDD Pay.
- **Parceiros de Negócios:** toda pessoa física ou jurídica, pública ou privada, nacional ou estrangeira, que celebra contratos com a NDD Pay, com a finalidade de, mediante retribuição, colaborar com os negócios da instituição.
- **Patrimônio de Referência de Instituição de Pagamento (PR_{IP}):** o capital regulatório mínimo que uma IP deve manter para garantir a absorção de perdas e a continuidade das operações, considerando os riscos inerentes aos serviços que presta.
- **Plano de Resposta aos Riscos:** conjunto de medidas adotadas para diminuir o risco inerente a um nível que esteja em consonância com a Tolerância ao Risco da NDD Pay.
- **Riscos:** fatores ou eventos incertos que podem causar impactos negativos, dificultando ou impossibilitando o cumprimento dos objetivos da NDD Pay, bem como podem subsidiar o processo de tomada de decisão representando uma oportunidade.
- **Risk Appetite Statements ("RAS"):** trata-se do apetite de tolerância ao risco, definido como o nível de variação aceitável quanto à realização de um determinado objetivo.
- **Riscos de Conformidade:** são os riscos relacionados ao não cumprimento de regulamentos, código de ética e conduta e/ou políticas e procedimentos internos que podem ocasionar sanções administrativas e/ou judiciais, de perda financeira ou de reputação. Incluem os riscos de fraudes em demonstrações financeiras e de desvios de ativos; corrupção e crimes cibernéticos.
- **Risco De Crédito:** É a Possibilidade de perda, associadas ao:
 - I - Não cumprimento pela contraparte de suas respectivas obrigações financeiras nos termos pactuados;
 - II - À desvalorização ou redução de remunerações e de ganhos esperados em instrumento financeiro decorrentes da deterioração da qualidade creditícia do instrumento, da contraparte ou de interveniente;
 - III - Às vantagens concedidas na reestruturação de instrumentos financeiros;
 - IV - Aos Custos De Recuperação, Considerado O Inadimplemento:
 - a) Do usuário final perante o emissor de instrumento de pagamento pós-pago;
 - b) Do emissor perante o credenciador de instrumento de pagamento; e
 - c) De instituição devedora de outra instituição decorrente de acordo de interoperabilidade entre diferentes arranjos de pagamento.
- **Risco Financeiro:** possibilidade de perda financeira (sanções, multas e outras perda que envolva recurso financeiro), nesse caso é necessário que exista base de estudos/detalhe do valor, e reconhecimento na conta de perda operacional.

Cód. da Política:	Responsável(eis):	Revisão em:	Nº da Revisão:
POL.GER.001	Gestão de Riscos	06/2026	1

- **Risco de Fraude:** é a possibilidade de perdas financeiras, danos à reputação e sanções legais resultantes de atos intencionais de engano, manipulação ou omissão cometidos por colaboradores, terceiros ou mesmo usuários, com o objetivo de obter vantagem indevida. (Exemplos de Fraude Interna: Desvios de recursos por colaboradores; Manipulação de informações contábeis; Conflito de interesses; e Uso indevido de acessos). (Exemplo de fraude externa: Ataques cibernéticos (*phishing*, engenharia social, invasões); Falsificação de documentos ou identidades por clientes ou terceiros; Fraudes em transações financeiras/compra com cartões).
- **Risco Legal:** é semelhante ao de conformidade, mas nesse caso envolve descumprimento de leis que podem ocasionar sanções administrativas e/ou judiciais, de perda financeira ou de reputação. Incluem os riscos de fraudes em demonstrações financeiras e de desvios de ativos, desobediência de determinação judicial, corrupção; crimes de lavagem de dinheiro, crimes cibernéticos, dentre outros.
- **Risco De Liquidez:** A possibilidade da NDD Pay:
 - I - Não ser capaz de honrar eficientemente suas obrigações esperadas e inesperadas, correntes e futuras sem afetar suas operações diárias e sem incorrer em perdas significativas; ou
 - II - Não ser capaz de converter moeda eletrônica em moeda física ou escritural no momento da solicitação do usuário.
- **Risco de mercado:** possibilidade de alterações nos preços de mercado, tais como taxas de câmbio, taxas de juros e preços, possam afetar os ganhos ou o valor de seus instrumentos financeiros.
- **Riscos de negócio e/ou estratégicos:** são aqueles associados à estratégia da empresa na busca de criação, proteção e crescimento de valor. São causados por eventos de mudanças no ambiente externo como político, econômico e social, mercado, competidores, fusões e aquisições, disponibilidade, inovações, tecnologias e portfólio de produtos e/ou serviços; e também pela qualidade na gestão de eventos internos relativos às suas finanças (ambiente econômico, geração de caixa operacional, rentabilidade, endividamento, alavancagem, aplicação e captação de recursos financeiros), a *compliance* (cumprimento de leis e regulamentos e de políticas e normas internas), à imagem e reputação e às operações (cultura empresarial, e gestão de pessoas, de processos e de demais recursos).
- **Riscos operacionais:** possibilidade de inadequação ou falha na gestão de processos internos e pessoas que possam dificultar ou impedir o alcance dos objetivos da Companhia. Estes riscos estão associados tanto à operação do negócio quanto à gestão de áreas de suporte ao negócio, são considerados riscos operacionais (passíveis de identificação no Contábil) eventos:
 - I - Fraudes internas;

Cód. da Política:	Responsável(eis):	Revisão em:	Nº da Revisão:
POL.GER.001	Gestão de Riscos	06/2026	1

II - Fraudes externas;

III - Demandas trabalhistas e segurança deficiente do local de trabalho;

IV - Práticas inadequadas relativas a clientes, produtos e serviços;

IV - Práticas inadequadas relativas a usuários finais, clientes, produtos e serviços;

V - Danos a ativos físicos próprios ou em uso pela instituição;

VI - Situações que acarretem a interrupção das atividades da instituição;

VI - Situações que acarretem a interrupção das atividades da instituição ou a descontinuidade dos serviços prestados, incluindo o de pagamentos;

VII - Falhas em sistemas, processos ou infraestrutura de tecnologia da informação (TI);

VIII - Falhas na execução, no cumprimento de prazos ou no gerenciamento das atividades da instituição; e

VIII - Falhas na execução, no cumprimento de prazos ou no gerenciamento das atividades da instituição, incluindo aquelas relacionadas aos arranjos de pagamentos.

- **Riscos prioritários:** grupo de riscos com impacto potencialmente elevado para o negócio, cuja gestão deve ser priorizada e os seus indicadores devem ser monitorados regularmente.
- **Risco Psicossocial:** São fatores no ambiente de trabalho que podem afetar a saúde mental e física dos trabalhadores.
- **Risco Reputacional/imagem:** É a possibilidade de afetar a reputação/imagem da NDD Pay.
- **Risco de segurança da Informação/ Risco de segurança cibernética:** possibilidade de uma determinada ameaça explorar vulnerabilidades de um ativo ou um conjunto de ativos, impactando na confidencialidade, integridade e disponibilidade das informações.
- **Risco socioambiental:** riscos relacionados a potenciais danos que uma atividade econômica pode causar à sociedade e ao meio ambiente.
- **Risco de tecnologia ou infraestrutura:** É a possibilidade de falha ou interrupção em: sistemas, hardware, software, equipamentos ou outros itens relacionados a infraestrutura.
- **Transação:** operação em que o Cliente realiza a movimentação de sua Conta de Pagamento, realizando o carregamento de recursos, a transferência de recursos ou o resgate de recursos para contas bancárias ou contas de pagamento.

5 Diretrizes

A gestão de riscos da NDD Pay é orientada pela identificação, avaliação, tratamento, controle, mitigação e monitoramento contínuo dos riscos estratégicos, operacionais, financeiros, de conformidade, socioambientais, reputacionais e cibernéticos. A instituição adota metodologia baseada na ISO 31000, COSO, nas melhores práticas regulatórias e na Resolução BCB nº 198/2022, considerando a probabilidade e o impacto dos riscos conforme matriz consolidada da organização.

Cód. da Política:	Responsável(eis):	Revisão em:	Nº da Revisão:
POL.GER.001	Gestão de Riscos	06/2026	1

Esse processo contribui para: (i) o atingimento dos objetivos estatutários e estratégicos da NDD Pay, promovendo sua longevidade e preservação do patrimônio tangível e intangível;

(ii) a proteção das pessoas, do meio ambiente e das comunidades impactadas, mediante processos decisórios mais seguros e fundamentados; e

(iii) o tratamento adequado dos riscos e dos impactos negativos decorrentes de sua eventual materialização.

As atividades com potencial de gerar riscos significativos ao negócio são conduzidas em conformidade com os seguintes princípios de gestão de riscos, alinhados às políticas dos órgãos reguladores e às melhores práticas de mercado:

- Promover uma cultura de riscos integrada em toda a Instituição;
- Assegurar a independência da função de Gestão de Riscos;
- Focar nas áreas funcionais e nos riscos inerentes às suas atividades, garantindo adequada identificação, avaliação e controle;
- Monitorar continuamente o nível de suficiência patrimonial e o cumprimento dos requerimentos mínimos de PRIP, conforme regulamentação aplicável;
- Estabelecer metodologia que permita à Instituição e à sua governança conhecer seus riscos e identificar claramente os responsáveis pelo controle e pela gestão de cada um.

Os riscos são identificados e avaliados conforme sua probabilidade de ocorrência e seu impacto no negócio, incluindo efeitos potenciais sobre a imagem e a reputação da NDD Pay. Cada decisão deverá considerar os benefícios esperados, os efeitos negativos possíveis e os riscos associados, buscando sempre equilibrar impacto e mitigação.

5.1 Estrutura de Gerenciamento de Riscos

Para garantir a efetividade desta Política, a Estrutura de Gerenciamento Contínuo de Riscos ("Estrutura de Gerenciamento de Riscos") estabelece uma atuação articulada entre as áreas da NDD Pay, assegurando que cada risco seja adequadamente identificado, mensurado, avaliado, monitorado, reportado, controlado e mitigado.

A Estrutura deve contemplar procedimentos, metodologias e estratégias aprovadas e revisadas anualmente pelo Diretor responsável por esta Política e pelos Administradores, assegurando sua compatibilidade com os objetivos institucionais da NDD Pay e com as condições de mercado.

Em conformidade com as melhores práticas de governança corporativa, a gestão de riscos da NDD Pay está organizada de acordo com o modelo das Três Linhas de Defesa, definido da seguinte forma:

Cód. da Política:	Responsável(eis):	Revisão em:	Nº da Revisão:
POL.GER.001	Gestão de Riscos	06/2026	1

1ª Linha de Defesa – Gestão Operacional e Negócios

Compreende as diretorias, gerências e demais colaboradores envolvidos nas operações da NDD Pay. São responsáveis por:

- Identificar, avaliar, monitorar e tratar os riscos inerentes às suas atividades, conforme diretrizes desta Política;
- Implantar controles e planos de ação em conjunto com a área de Gestão de Riscos e Controles Internos;
- Comunicar e reportar, em tempo hábil, informações relevantes relacionadas aos riscos identificados.

2ª Linha de Defesa – Funções de Controle

Inclui as áreas de Gestão de Riscos, *Compliance*, Controles Internos e PLD/FT, que desempenham papel de supervisão e suporte à 1ª Linha. Suas responsabilidades incluem:

- Analisar, avaliar e monitorar os riscos identificados pela gestão operacional;
- Facilitar e acompanhar a implementação das práticas de gestão de riscos pela 1ª Linha, conforme o apetite a risco estabelecido pela instituição;
- Comunicar e reportar tempestivamente informações relevantes relacionadas à gestão de riscos;
- Apoiar a identificação de riscos e o desenvolvimento de processos, controles e mecanismos de mitigação.

3ª Linha de Defesa – Auditoria Interna

A Auditoria Interna atua de forma independente e objetiva, avaliando a eficácia, aderência e suficiência do processo de gerenciamento de riscos da instituição. Reporta-se diretamente à Diretoria e aos Comitês de Assessoramento, garantindo transparência e confiabilidade ao processo de governança.

5.2 Objetivo da Gestão de Riscos

O processo de gestão de riscos da NDD Pay foi estruturado com base nas orientações da OCDE, no framework do *COSO – Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission* e na metodologia de gestão de riscos da ISO 31000:2018, com o propósito de:

- Aumentar a probabilidade de alcance das metas institucionais, fortalecendo a execução da estratégia;
- Aprimorar a identificação de oportunidades e ameaças, contribuindo para decisões mais informadas e tempestivas;
- Assegurar conformidade com políticas internas, normas e requisitos legais e regulatórios, promovendo padronização de conceitos e práticas;
- Melhorar o reporte de informações ao mercado, aumentando a confiança das partes interessadas e garantindo maior transparência para stakeholders;

Cód. da Política:	Responsável(eis):	Revisão em:	Nº da Revisão:
POL.GER.001	Gestão de Riscos	06/2026	1

- Oferecer uma base de dados confiável para a tomada de decisão e o planejamento, assegurando fluxo de informações dinâmico, oportuno e eficiente;
- Otimizar a alocação e o uso de recursos, fortalecendo o ambiente de controles internos;
- Aprimorar a governança corporativa, garantindo que seja aplicada, acompanhada e criticamente analisada de maneira contínua;
- Prevenir ou mitigar perdas, envolvendo todos os participantes da estrutura de gestão de riscos em alguma etapa do processo;
- Aumentar a eficácia e a eficiência operacional, fortalecendo a resiliência da Instituição diante de eventos adversos.

5.3 Metodologia Simplificada

A NDD Pay é classificada como Instituição de Pagamento do Tipo 1 e enquadra-se no Segmento S5 para fins de regulação prudencial do Banco Central do Brasil, uma vez que seu porte é inferior a 0,1% (um décimo por cento) do PIB. Dessa forma, a instituição pode optar pela metodologia facultativa simplificada para a apuração do Requerimento Mínimo de Patrimônio de Referência Simplificado – PRS5, conforme regulamentação vigente.

Em linha com o princípio de proporcionalidade aplicado às instituições de menor porte e complexidade, a NDD Pay adotou um modelo de avaliação de riscos proporcional, simples e rastreável, utilizando o critério de farol (baixo, médio e alto).

Essa abordagem:

- Facilita a comunicação com a Diretoria;
- Integra a gestão de riscos de forma objetiva;
- Assegura alinhamento às normas prudenciais aplicáveis; e
- Mantém compatibilidade com o porte e o modelo de negócio da NDD Pay.

5.3.1 Etapas da Gestão de Risco

O processo de gestão de riscos da NDD Pay considera a identificação do perfil de exposição e da tolerância a riscos (apetite a risco), com base na avaliação do ambiente interno e na definição dos objetivos e diretrizes estabelecidos no plano estratégico da instituição.

As etapas devem seguir o seguinte fluxo:

5.3.1.1 Identificação e Mapeamento

Consiste na identificação dos riscos que afetam diretamente o negócio, descrevendo os eventos que podem impactar as metas, a operação eficaz dos processos e/ou a alocação eficiente de recursos. Essa etapa inclui a análise das causas e consequências associadas a cada risco mapeado.

5.3.1.2 Análise e Quantificação / Classificação

Nesta etapa, o risco é classificado por meio da fórmula:

Cód. da Política:	Responsável(eis):	Revisão em:	Nº da Revisão:
POL.GER.001	Gestão de Riscos	06/2026	1

Risco = Probabilidade × Impacto.

A análise resulta no cálculo do nível de exposição da NDD Pay a cada risco, considerando a probabilidade de ocorrência e a magnitude dos impactos potenciais.

5.3.1.3 Avaliação

A avaliação do risco envolve a análise do custo-benefício e a necessidade de tratamento, considerando o nível de exposição identificado e o critério de aceitação definido pela alta administração. Essa etapa determina se o risco deve ser tratado, aceito, compartilhado ou monitorado.

5.3.1.4 Tratamento

Define-se o tratamento a ser aplicado, por meio da implementação de controles preventivos e/ou corretivos, com o objetivo de mitigar a probabilidade de ocorrência e/ou minimizar os impactos dos eventos adversos sobre a NDD Pay.

5.3.1.5 Monitoramento

Refere-se ao acompanhamento contínuo da adequação e eficácia dos controles implementados, garantindo que o modelo de gestão de riscos permanece aderente aos objetivos da NDD Pay ao longo do tempo. Inclui também a revisão periódica dos riscos e a atualização conforme mudanças no ambiente interno ou externo.

A execução do fluxo deve ser formalizada por meio da Matriz de Riscos e Controles, conforme descrito no Procedimento Operacional de Gestão de Riscos.

A Instituição deve promover a validação e/ou atualização dos parâmetros e avaliações sempre que houver novos produtos, serviços ou estratégias que possam impactar sua receita, estrutura operacional ou perfil de exposição a riscos.

5.3.2 Classificação dos Riscos

Os riscos devem ser classificados como riscos não financeiros (estratégicos, de conformidade e operacionais) e financeiros e, de acordo com a metodologia, são reportados à Diretoria e ao Comitê de Auditoria, Riscos e *Compliance*, para fins informativos ou deliberativos sobre a gestão destes riscos:

5.3.2.1 Não Financeiros

Riscos Estratégicos

A NDD Pay deve:

- Realizar ciclos anuais de revisão do planejamento estratégico para identificar os principais riscos e oportunidades estratégicas;
- Identificar, monitorar e reportar os riscos e oportunidades emergentes, de longo prazo, que podem afetar o cumprimento das suas metas estratégicas e dos seus objetivos de negócio da Instituição

Riscos de Conformidade

Cód. da Política:	Responsável(eis):	Revisão em:	Nº da Revisão:
POL.GER.001	Gestão de Riscos	06/2026	1

A instituição deve:

- Manter revisada e atualizada a Política que estabelece as diretrizes, os papéis e responsabilidades para a gestão deste risco.
- Definir e institucionaliza instrumentos para garantir a identificação e tratativa de não conformidades.

Riscos Operacionais

A NDD Pay deve:

- Realizar a gestão do risco operacional por meio do monitoramento contínuo dos limites estabelecidos e da evolução das perdas operacionais, que, quando materializadas, devem seguir critérios de contabilização previstos na Política de Práticas Contábeis;
- Assegurar que todas as perdas operacionais sejam encaminhadas ao time de Gestão de Riscos e/ou Controles Internos para definição de planos de ação, com foco na adequação do ambiente de controles e na redução da exposição;
- Reportar a somatória das perdas operacionais à Diretoria mensalmente e ao Comitê de Auditoria, Riscos e *Compliance* semestralmente;
- Acompanhar riscos e oportunidades de natureza social, ambiental e climática;
- Realizar a homologação, contratação, avaliação de performance e análise de riscos de fornecedores, conforme regras da Política de Segurança Cibernética, incluindo requisitos de segurança da informação, proteção de dados, reputação e riscos associados a serviços terceirizados relevantes, como processamento e armazenamento de dados ou computação em nuvem.

5.3.2.2 Riscos Financeiros

Os riscos financeiros incluem:

Risco de Mercado

Possibilidade de perdas decorrentes de oscilações em taxas de juros, câmbio, preços de ações, índices e commodities.

Risco de Crédito

Possibilidade de perdas resultantes da incerteza quanto ao recebimento de valores pactuados com contrapartes, tomadores de empréstimos ou emissores de títulos.

Risco de Liquidez

Possibilidade de perdas decorrentes da incapacidade de realizar transações em tempo adequado e sem perda significativa de valor, ou da falta de recursos suficientes para honrar compromissos assumidos.

Diretrizes Aplicáveis aos Riscos Financeiros

A alta gestão da NDD Pay deve observar as seguintes diretrizes:

- Avaliar e discutir o planejamento financeiro e orçamentos com os responsáveis, garantindo decisões preventivas que contribuam para criar, proteger e aumentar o valor da instituição;

Cód. da Política:	Responsável(eis):	Revisão em:	Nº da Revisão:
POL.GER.001	Gestão de Riscos	06/2026	1

- Estabelecer parâmetros prudenciais em decisões de investimento e captação de recursos, assegurando que a NDD Pay não realize operações de caráter especulativo ou com risco financeiro incompatível com seu perfil, apetite e tolerância a risco.

5.4 Prevenção, identificação e tratamento de Riscos Operacionais

Para assegurar a adequada prevenção, identificação e tratamento dos Riscos Operacionais, a NDD Pay deverá adotar, implementar e manter os seguintes mecanismos, procedimentos e controles:

- Plano de contingência e outros mecanismos que garantam a continuidade dos serviços de pagamento prestados;
- Identificação, avaliação, monitoramento, controle e mitigação de risco operacional nos processos e sistemas da NDD Pay, por meio de Matrizes;
- Documentação e armazenamento de informações relacionadas a perdas associadas a risco operacional, bem como classificação em conta contábil específica de perda operacional;
- Divulgação desta Política de Gerenciamento dos Colaboradores da NDD Pay;
- Mecanismos de proteção e segurança dos dados armazenados, processados ou transmitidos;
- Mecanismos de proteção e segurança de redes, sítios eletrônicos, servidores e canais de comunicação com vistas a reduzir a vulnerabilidade a ataques;
- Procedimentos para monitorar, rastrear e restringir acesso a dados sensíveis, redes, sistemas, bases de dados e módulos de segurança;
- Monitoramento das falhas na segurança dos dados e das reclamações dos Clientes a esse respeito;
- Revisão das medidas de segurança e de sigilo de dados, especialmente depois da ocorrência de falhas e previamente a alterações na infraestrutura ou nos procedimentos;
- Elaboração de relatórios que indiquem procedimentos para correção de falhas identificadas;
- Realização de testes que assegurem a robustez e a efetividade das medidas de segurança de dados adotadas;
- Segregação de funções nos ambientes de tecnologia da informação destinados ao desenvolvimento, teste e produção;
- Identificação adequada do Cliente;
- Mecanismos de autenticação dos Clientes, e de autorização das Transações;
- Processos para assegurar que todas as Transações possam ser adequadamente rastreadas;
- Mecanismos de monitoramento e de autorização das Transações, com o objetivo de prevenir fraudes, detectar e bloquear transações suspeitas de forma tempestiva;
- Avaliações e filtros específicos para identificar Transações consideradas de alto risco;
- Notificação ao Cliente acerca de eventual não execução de uma Transação;
- Mecanismos que permitam ao Cliente verificar se a Transação foi executada corretamente;

Cód. da Política:	Responsável(eis):	Revisão em:	Nº da Revisão:
POL.GER.001	Gestão de Riscos	06/2026	1

- Critérios de decisão quanto à terceirização de serviços e de seleção de seus prestadores, incluindo as condições contratuais mínimas necessárias para mitigação do risco operacional;
- Avaliação, gerenciamento e monitoramento do risco operacional decorrente de serviços terceirizados relevantes para o funcionamento regular da NDD Pay.
- Nos casos de terceirização de serviços para o funcionamento regular dos serviços tratados nesta Política, a NDD Pay deverá estipular em contrato que o contratado deverá atender ao disposto nesta Política e permitir o acesso da NDD Pay aos dados e às informações sobre os serviços prestados.

5.5 Patrimônio Referência da instituição de Pagamento (PRIP)

O capital regulatório mínimo que a NDD Pay deve manter – denominado Patrimônio de Referência da Instituição de Pagamento (PRIP) – tem como finalidade assegurar a solvência, a absorção de perdas e a continuidade das operações, considerando os riscos inerentes aos serviços prestados. Esse capital serve para:

- Assegurar a solidez da instituição e proteger clientes, investidores e o sistema de pagamentos;
- Absorver perdas inesperadas decorrentes de riscos operacionais, financeiros ou outros riscos relevantes;
- Garantir compatibilidade entre o capital mantido e a complexidade, porte e modelo de negócios da instituição;
- Permitir a continuidade das atividades, inclusive em cenários adversos ou de estresse financeiro.

A NDD Pay deve manter, de forma permanente, um montante de PRIP superior ao requerimento mínimo regulamentar, destinado à cobertura dos riscos associados aos serviços de pagamento prestados e demais atividades desenvolvidas.

Caso a instituição venha a se desenquadrar dos requerimentos mínimos, deverá adotar medidas tempestivas para restabelecer o enquadramento, conforme procedimentos definidos em sua governança.

5.5.1 Cálculo do PRIP

O PRIP é apurado de acordo com os critérios definidos pelo Bacen, levando em consideração a aplicação de cálculo com fator inerente ao montante dos ativos ponderados pelo risco para a NDD. Tais critérios englobam os ativos ponderados pelo risco dos serviços de pagamento prestados pela instituição.

O PRIP (Patrimônio de Referência da Instituição de Pagamento) deve ser apurado como:

$$\text{PRIP} = (\text{Capital} + \text{Reservas} + \text{Lucros}) - (\text{Perdas} + \text{Ajustes Prudenciais})$$

O PRIP deve ser suficiente para cobrir os riscos ponderados da instituição, denominados RWA IP (Risk-Weighted Assets para a NDD Pay).

Cód. da Política:	Responsável(eis):	Revisão em:	Nº da Revisão:
POL.GER.001	Gestão de Riscos	06/2026	1

Assim, o Banco Central impõe uma relação mínima entre o PRIP e os ativos de risco:

$$\text{PRIP} \geq \text{Exigência de Capital} = \text{RWA} \times 8\%$$

Ou seja:

$$\frac{\text{PRIP}}{\text{RWA}} \geq 8\%$$

Apuração do PRIP ficarão à disposição do BACEN.

5.6 Risco de Liquidez

O Risco de Liquidez refere-se à possibilidade de a NDD Pay não ser capaz de honrar eficientemente suas obrigações esperadas ou inesperadas, correntes ou futuras, sem afetar suas operações e sem incorrer em perdas significativas. Esse risco pode ser classificado em:

1. Risco de Descasamento

Possibilidade de que diferenças entre as estruturas de vencimento de ativos e passivos gerem desequilíbrios de caixa, resultando em incapacidade de cumprir pagamentos no prazo.

Na NDD Pay, esse risco está principalmente relacionado à incapacidade de honrar recursos disponibilizados aos Clientes, em decorrência de descasamentos entre os fluxos de entrada e saída.

2. Risco de Financiamento

Possibilidade de que a NDD Pay não consiga cumprir suas obrigações devido à incapacidade de vender ativos, captar recursos ou financiar-se adequadamente.

3. Risco de Contingência

Possibilidade de que, diante de um evento externo adverso, a instituição não disponha de alternativas adequadas para obtenção de liquidez, resultando em necessidade adicional de financiamento.

Estrutura e Monitoramento do Risco de Liquidez.

As atividades relacionadas à gestão do risco de liquidez da NDD Pay são desempenhadas por uma estrutura dedicada, responsável pelo contingenciamento, prevenção e mitigação de riscos. Essa estrutura prioriza o monitoramento de possíveis descasamentos entre os fluxos de pagamentos e recebimentos das operações, garantindo:

- O cumprimento dos compromissos assumidos com Clientes;
- A mitigação da possibilidade de perdas associadas ao não cumprimento das obrigações financeiras pelos Clientes;
- A preservação dos ganhos ou remunerações da instituição.

Cód. da Política:	Responsável(eis):	Revisão em:	Nº da Revisão:
POL.GER.001	Gestão de Riscos	06/2026	1

Procedimentos Adotados para Acompanhamento e Controle

No âmbito dos riscos de liquidez, a NDD Pay adota procedimentos que observam, principalmente, os seguintes aspectos:

a) Risco de Insolvência

Refere-se à possibilidade de ocorrência de desequilíbrios entre ativos realizáveis e passivos exigíveis, resultando em “descasamentos” entre pagamentos e recebimentos que possam comprometer a capacidade de pagamento da instituição, conforme os prazos e condições definidos em contrato.

b) Risco de Liquidez de Ativos

Possibilidade de que a instituição não consiga honrar suas obrigações esperadas e inesperadas — inclusive aquelas decorrentes de garantias vinculadas — sem comprometer suas operações diárias ou incorrer em perdas significativas.

c) Risco de Inadimplência

Possibilidade de não cumprimento, pelo Cliente, de obrigações contratadas, bem como de desequilíbrios associados aos custos de recuperação, especialmente em operações decorrentes de acordos de interoperabilidade entre arranjos de pagamento.

Governança e Metodologia de Tratamento

Todos os processos de prevenção, identificação, avaliação e tratamento dos riscos de liquidez seguem a metodologia estabelecida nesta Política de Gestão de Riscos, sob supervisão da Diretoria de Riscos e do Diretor responsável pelo tema, garantindo alinhamento às normas regulatórias e às melhores práticas de mercado.

5.6.1 Prevenção, identificação e tratamento de Riscos de Liquidez

Para assegurar a adequada prevenção, identificação e tratamento dos Riscos de Liquidez, a NDD Pay estabelece, em procedimentos específicos, os seguintes elementos:

- Diretrizes a serem observadas na concepção, condução e manutenção das atividades sob responsabilidade da área de Riscos;
- Critérios e orientações operacionais para a gestão efetiva da liquidez dos arranjos de pagamento instituídos pela NDD Pay;
- Modelo de liquidez contendo parâmetros de criticidade e mecanismos para detecção tempestiva de deterioração do nível de liquidez.

Transparência e Divulgação

Cód. da Política:	Responsável(eis):	Revisão em:	Nº da Revisão:
POL.GER.001	Gestão de Riscos	06/2026	1

A estrutura de gerenciamento do risco de liquidez deve ser apresentada em relatório de acesso público, com periodicidade mínima anual.

Nesse relatório, os Administradores deverão:

- Declarar sua responsabilidade pelas informações divulgadas;
- Indicar o endereço de acesso ao relatório de estrutura de gerenciamento de riscos;
- Indicar o endereço de acesso às demonstrações contábeis da NDD Pay.

Processos e Mecanismos de Controle

A Estrutura de Gerenciamento de Riscos contempla processos destinados a:

- Identificar, avaliar, monitorar e controlar a exposição ao risco de liquidez em diferentes horizontes de tempo, incluindo monitoramento intradia;
- Implementar e manter um Plano de Contingência de Liquidez, estabelecendo:
 - Responsabilidades,
 - Protocolos de atuação,
 - Níveis de alerta, e procedimentos a serem adotados em situações de estresse de liquidez;
 - Assegurar a manutenção de um estoque adequado de ativos líquidos, capazes de ser prontamente convertidos em caixa sem perda relevante de valor, garantindo a continuidade operacional da NDD Pay mesmo em cenários adversos.

5.7 Matriz de Riscos e Controle

Todo problema identificado por meio dos instrumentos descritos nas etapas anteriores exige análise e definição de planos de ação, visando à melhoria dos processos e manutenção dos níveis de risco dentro dos parâmetros aceitáveis, conforme RAS (Risk Appetite Statement) estabelecido pela NDD Pay.

A Matriz de Riscos e Controles é construída a partir do mapeamento das atividades e processos da instituição, permitindo:

- A identificação dos riscos associados a cada processo/atividade;
- A classificação dos riscos quanto à probabilidade e impacto;
- A avaliação de suas consequências;
- A identificação e documentação dos controles existentes e de suas respectivas responsabilidades;
- A visualização ampla e integrada do fluxo dos processos, suas dependências e interações.

A aplicação da Matriz tem como objetivo fornecer uma visão integral da exposição a riscos e da eficácia dos controles, contribuindo para a tomada de decisão, priorização de ações e aprimoramento do ambiente de controles.

Cód. da Política:	Responsável(eis):	Revisão em:	Nº da Revisão:
POL.GER.001	Gestão de Riscos	06/2026	1

Os procedimentos relacionados à Matriz de Riscos e Controles são implementados de acordo com os processos de Monitoramento de Riscos da instituição, integrando-se aos ciclos de avaliação periódica, reclassificação e revisão dos riscos e controles.

5.8 Monitoramento de Riscos

O Diretor responsável por Riscos (CRO), com o apoio das áreas competentes envolvidas no processo de gestão de riscos, é responsável por monitorar continuamente os processos internos da NDD Pay e informar os Administradores sobre riscos identificados, falhas nos controles, fragilidades operacionais e demais eventos relevantes que possam impactar a instituição.

Para assegurar a efetiva aplicação desta Política ao processo de gerenciamento de riscos, a NDD Pay adota uma metodologia de monitoramento periódico, estruturada nas etapas de:

- Identificação,
- Análise,
- Avaliação e classificação,
- Tratamento, e
- Monitoramento dos riscos.

Esse monitoramento contínuo garante que os riscos da instituição sejam avaliados de forma sistemática, tempestiva e alinhada ao perfil de risco, ao apetite definido e às exigências regulatórias, possibilitando a implementação de ajustes e melhorias nos controles sempre que necessário.

5.9 Gestão de Contingências e de Continuidade de Negócios

Para garantir os objetivos desta Política, a NDD Pay mantém políticas e procedimentos específicos para o tratamento de contingências e a gestão da continuidade de negócios, observando as seguintes diretrizes:

- Assegurar a efetividade da implementação do plano, políticas e procedimentos relacionados à contingência e continuidade de negócios, em conformidade com as atribuições e responsabilidades definidas na Estrutura de Gerenciamento de Riscos;
- Garantir o tratamento adequado das situações de crise, abrangendo a manutenção da continuidade operacional e os procedimentos de recuperação de desastres;
- Disponibilizar recursos humanos, tecnológicos e materiais adequados para a execução dos planos e procedimentos de continuidade;
- Preservar a estabilidade organizacional, em nível suficiente, durante e após a indisponibilidade de processos e serviços críticos;
- Prover respostas coordenadas, tempestivas e eficazes diante de eventos que comprometam a operação;

Cód. da Política:	Responsável(eis):	Revisão em:	Nº da Revisão:
POL.GER.001	Gestão de Riscos	06/2026	1

- Certificar-se de que os ambientes e procedimentos de contingência sejam validados por meio de testes periódicos, permitindo ajustes contínuos e garantindo a prontidão operacional.

5.10 Procedimento de Correção de Falhas

Os procedimentos de correção de falhas nos riscos da instituição devem seguir um conjunto estruturado de práticas, com o objetivo de garantir a continuidade das operações da NDD Pay, fortalecendo o ambiente de controles e preservar a segurança do sistema financeiro.

Esses procedimentos devem contemplar, no mínimo, os seguintes elementos:

5.10.1 A identificação de Perdas Operacionais

A identificação e apuração de perdas decorrentes de incidentes constituem etapa fundamental para o atendimento às exigências dos órgãos reguladores e para o aprimoramento da gestão de riscos da NDD Pay.

A apuração adequada:

- Fornece informações consistentes, padronizadas e atualizadas;
- Possibilita análises quantitativas do risco operacional;
- Apoia a tomada de decisão e o aprimoramento dos controles.

As perdas devem ser classificadas conforme diretrizes estabelecidas na Política de Práticas Contábeis.

5.10.2 Avaliação da Qualidade dos Controles

A avaliação dos controles tem como objetivo verificar sua efetividade e eficiência, assegurando que:

- Os controles estão sendo executados exatamente conforme descrito nas Matrizes de Riscos e nas políticas internas;
- Eventuais fragilidades ou desvios sejam identificados tempestivamente;
- Medidas corretivas e aprimoramentos sejam implementados, quando necessário.

Essa avaliação apoia a melhoria contínua da estrutura de controles internos e reduz a probabilidade de reincidência de falhas.

5.10.3 Plano de Treinamento

O plano de treinamento é um componente essencial da estratégia de resposta a incidentes. Seu objetivo é garantir que os colaboradores:

- Estejam preparados para lidar com incidentes reais;
- Compreendam os procedimentos de resposta e escalonamento;
- Sejam capazes de identificar sinais de risco e vulnerabilidades;
- Participem de simulações periódicas e revisões de incidentes ocorridos, fortalecendo a cultura de prevenção e resiliência operacional.

Cód. da Política:	Responsável(eis):	Revisão em:	Nº da Revisão:
POL.GER.001	Gestão de Riscos	06/2026	1

6 Responsabilidades

6.1 Diretoria

- Revisar e aprovar esta Política e suas atualizações periódicas;
- Assegurar a adequada gestão, efetividade e continuidade da aplicação desta Política, garantindo a adoção de medidas corretivas sempre que forem identificadas falhas de conformidade ou fragilidades nos controles;
- Garantir a alocação de recursos financeiros, tecnológicos e humanos em quantidade suficiente e com qualificação adequada para o desempenho das atividades relacionadas ao gerenciamento de riscos;
- Avaliar a adequação da estrutura organizacional — incluindo recursos humanos, financeiros, tecnológicos e sistemas — destinada ao processo de gerenciamento de riscos da NDD Pay;
- Aprovar a metodologia de avaliação e gestão de riscos, conforme disposto nesta Política;
- Avaliar e aprovar a Matriz de Riscos Estratégicos e as diretrizes gerais para o estabelecimento dos limites aceitáveis de exposição (Apetite a Riscos);
- Supervisionar as atividades relativas ao processo de gerenciamento de riscos, garantindo sua integração com a estratégia e os processos corporativos;
- Promover e disseminar a cultura de gerenciamento de riscos em todos os níveis da instituição, reforçando a responsabilidade compartilhada pela gestão dos riscos;
- Assegurar a manutenção de níveis adequados e suficientes de capital e de liquidez, considerando, de forma abrangente, os riscos que podem impactar a NDD Pay.

6.2 Comitê de Auditoria, Riscos e *Compliance*

Por delegação da Diretoria, tem as seguintes responsabilidades:

- Propor à Diretoria as definições gerais das estratégias de gestão de riscos da NDD Pay, assegurando alinhamento ao apetite a risco, ao modelo de negócio e às exigências regulatórias;
- Acompanhar e supervisionar o processo de gestão de riscos, incluindo a aplicação dos KRIs/KPIs e das estratégias de mitigação dos riscos prioritários, com base nos trabalhos das áreas de Auditoria Interna, *Compliance*, Gestão de Riscos, Controles Internos e PLD/FT;
- Avaliar, monitorar e reportar periodicamente à Diretoria os riscos prioritários identificados, bem como os planos de ação, recomendações e medidas corretivas propostas pelas áreas de Auditoria Interna, Gestão de Riscos, *Compliance*, Controles Internos e PLD/FT;
- Aprovar e acompanhar a execução do Plano Anual de Controles Internos, estruturado com base na abordagem de riscos, garantindo sua efetividade e aderência à estratégia institucional.

6.3 Diretor Presidente – Diretor responsável por Riscos - *Chief Risk Officer (CRO)*

Cód. da Política:	Responsável(eis):	Revisão em:	Nº da Revisão:
POL.GER.001	Gestão de Riscos	06/2026	1

- Diretor Responsável por Riscos (CRO):
- Definir objetivos e, em conjunto com a Área de *Compliance*, elaborar políticas e procedimentos relacionados ao planejamento estratégico de riscos, incluindo Matriz de Riscos, limites de Tolerância ao Risco (RAS) e o Plano de Respostas aos Riscos;
- Monitorar o grau de aderência da Estrutura de Riscos às políticas e procedimentos internos, assegurando conformidade e efetividade;
- Supervisionar o desenvolvimento, a implementação e o desempenho da estrutura de gerenciamento de riscos, promovendo seu aperfeiçoamento contínuo;
- Subsidiar e participar das decisões estratégicas, apoiando os Administradores da NDD Pay no processo de tomada de decisão relacionada ao gerenciamento de riscos;
- Supervisionar os processos e controles relativos à apuração do requerimento mínimo de capital destinado à cobertura dos riscos incorridos, bem como o cumprimento dos requerimentos mínimos de PRIP;
- Assegurar o cumprimento desta Política pelos gestores das áreas de negócio que geram exposição a riscos, bem como pelos responsáveis pelos métodos de identificação, avaliação e monitoramento dos riscos e demais colaboradores envolvidos na execução destas atividades.

6.4 Gestão de Riscos

- Definir e manter a metodologia corporativa de gestão de riscos, com visão integrada e sistêmica das atividades da instituição;
- Elaborar o planejamento de gestão de riscos, considerando todas as dimensões da estrutura definida, abrangendo atividades estratégicas, táticas e operacionais;
- Propor e analisar, em conjunto com as áreas funcionais e de negócios, estratégias de mitigação dos riscos identificados;
- Consolidar e comunicar os riscos prioritários às respectivas gestões e à Diretoria responsável;
- Assessorar as áreas funcionais e de negócios na identificação, análise e avaliação dos impactos decorrentes dos diversos tipos de riscos;
- Executar as atividades necessárias ao monitoramento contínuo dos riscos prioritários — incluindo riscos estratégicos, financeiros, socioambientais, de segurança da informação, operacionais e de integridade;
- Elaborar, treinar, disseminar e recomendar processos e procedimentos voltados à gestão dos riscos prioritários, fortalecendo a cultura de riscos na instituição;
- Emitir pareceres sobre a viabilidade de operações relacionadas aos riscos de integridade, incluindo aqueles associados a condutas, fraudes e conformidade;

Cód. da Política:	Responsável(eis):	Revisão em:	Nº da Revisão:
POL.GER.001	Gestão de Riscos	06/2026	1

- Informar e discutir os resultados de suas avaliações com as Diretorias da NDD Pay, por meio de relatórios periódicos, tempestivos e completos;
- Realizar monitoramento contínuo, análise de gaps e testes de estresse de indicadores de liquidez, contribuindo para a solidez financeira e regulatória da instituição.

6.5 Controles Internos

- Certificar a eficiência e a eficácia do ambiente de controle da Primeira Linha de Defesa, por meio de programas de monitoramento e testes de Controles Internos, reportando os riscos de forma independente;
- Produzir relatórios periódicos, com frequência mínima anual, permitindo a identificação e correção de deficiências relevantes nos Controles Internos. Esses relatórios devem descrever os trabalhos realizados, apresentar a avaliação do ambiente de Controles Internos e detalhar as recomendações efetuadas no exercício, em conformidade com as exigências dos reguladores, auditorias internas, auditorias externas e da Diretoria da NDD Pay
- Avaliar e monitorar a qualidade e a efetividade do ambiente de Controles Internos, garantindo que os controles estabelecidos e aprovados em conjunto com a liderança e a Diretoria sejam cumpridos e estejam alinhados aos objetivos da instituição;
- Assegurar a revisão e atualização periódica dos Controles Internos, incorporando medidas corretivas ou preventivas decorrentes de novos eventos de risco ou de riscos anteriormente não tratados;
- Acompanhar a implementação e solução dos apontamentos, recomendações e determinações provenientes de auditorias internas, auditorias externas e órgãos reguladores, zelando pela tempestividade e efetividade das ações adotadas.

6.6 Gestores das áreas de negócios e monitoramento

- Promover a integração da gestão de riscos aos ciclos de gestão e planejamento da instituição, assegurando que riscos sejam considerados na definição de metas, projetos e iniciativas;
- Fomentar a cultura de gestão de riscos em suas respectivas áreas, reforçando a responsabilidade compartilhada no tratamento e prevenção dos riscos;
- Garantir a implementação de um modelo eficiente de gestão de riscos, alinhado aos objetivos estratégicos, metas operacionais e apetite a riscos da NDD Pay;
- Acompanhar os riscos relacionados aos macroprocessos e operações sob sua responsabilidade, verificando a efetividade dos controles existentes e identificando necessidades de aprimoramento;
- Participar da validação e priorização dos riscos identificados em suas áreas, contribuindo para a correta classificação e priorização institucional;

Cód. da Política:	Responsável(eis):	Revisão em:	Nº da Revisão:
POL.GER.001	Gestão de Riscos	06/2026	1

- Monitorar os KRIs/KPIs associados aos riscos de sua área e as estratégias de mitigação implementadas, avaliando resultados e propondo ajustes quando necessário;
- Avaliar e acompanhar o tratamento dos riscos de negócio no contexto da execução do planejamento estratégico;
- Avaliar, ao menos anualmente, a eficácia dos critérios definidos nesta Política e do sistema de gerenciamento de riscos, prestando contas à Diretoria;
- Garantir a adequação da estrutura de sua área, incluindo recursos humanos, financeiros, tecnológicos e de sistemas, destinada ao processo de gerenciamento de riscos.

6.7 Financeiro/Tesouraria

- Controlar o fluxo de caixa, incluindo entradas, saídas, saldos disponíveis e reservas operacionais necessárias ao funcionamento regular da instituição;
- Gerir a liquidez da instituição, assegurando que a NDD Pay mantenha níveis adequados de recursos para honrar suas obrigações correntes e futuras, em conformidade com os critérios e limites definidos na Política de Gestão de Riscos;
- Apoiar o monitoramento dos indicadores de liquidez, contribuindo para a identificação antecipada de eventuais descasamentos e para a tomada de decisões estratégicas relacionadas à gestão financeira da instituição (opcional, caso queira incluir maior detalhamento).

6.8 Jurídico

- Incluir e revisar cláusulas contratuais regulatórias nos contratos com fornecedores, assegurando a conformidade com as normas aplicáveis, tais como PLD/FT, LGPD e demais exigências legais e regulatórias;
- Garantir a inserção das condições contratuais mínimas necessárias para mitigação do risco operacional, incluindo requisitos de segurança da informação, proteção de dados pessoais, continuidade de serviços e acesso a informações para fins de supervisão e auditoria;
- Apoiar as áreas de negócio e de riscos na análise e mitigação de riscos jurídicos associados à contratação de fornecedores e parceiros (opcional, caso deseje ampliar).

6.9 Auditoria Interna

- Elaborar o Plano Anual de Auditoria, com foco na verificação da eficácia dos controles internos e da efetividade da gestão de riscos, alinhado à abordagem baseada em risco;
- Identificar e apontar oportunidades de melhoria nos processos de controles internos e na gestão de riscos, contribuindo para o fortalecimento da governança e da eficiência operacional;

Cód. da Política:	Responsável(eis):	Revisão em:	Nº da Revisão:
POL.GER.001	Gestão de Riscos	06/2026	1

- Validar as informações, indicadores e controles relacionados aos KRIs e KPIs desenvolvidos e monitorados pelas áreas funcionais, assegurando sua confiabilidade e consistência;
- Realizar verificação independente dos processos e instrumentos de liquidez, incluindo metodologias, critérios, registros e aderência às políticas e normas aplicáveis;
- Reportar periodicamente aos comitês competentes — e administrativamente à Diretoria — os resultados de avaliações independentes, objetivas e tempestivas sobre a efetividade da gestão de riscos da NDD Pay.

7 Disposições Gerais

Esta política será revisada bianual ou sempre que houver:

- Alteração material no modelo de negócios ou nos fluxos operacionais;
- Atualizações normativas relevantes do BACEN.

Essa política, bem como estratégias e outros documentos de gerenciamento de riscos, deverão ser armazenadas por no mínimo 5 (cinco) anos, ficando à disposição do BACEN.

7.1. Vigência e Aprovação

Esta Política tem vigência a partir da data de sua aprovação e divulgação, podendo ser revisada sempre que necessário.

7.2. Consequências e Violações

Qualquer violação à presente política será passível de penalização, que poderá ser desde advertência verbal até demissão por justa causa e, no caso de ocorrência de danos, reparação do eventual dano causado.

As medidas de consequências adotadas pela Instituição, seja no âmbito interno ou por meio de adoção de medida judicial cabível, serão aplicadas após a avaliação da gravidade do caso concreto e dos impactos causados pela violação.

8 Histórico

CONTROLE DE ATUALIZAÇÕES				
Data	Versão	Elaboração	Alteração	Aprovação
01/2026	1.0	Gestão de Riscos	Criação do documento	Diretoria
06/2026	2.0	Gestão de Riscos	Logo e Nome fantasia	Diretoria